

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC – CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ - FUMTRAN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**

Tipo de comparação: por lote

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, através do Fundo Municipal de Trânsito de Timbó, representado pelo gestor, Sr. Fabiano Martins Adriano, Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, informa que será realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO (SME), INCLUINDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, HABILITAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSCEPTORES, ANALÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEMUTRAN EM PARCERIA COM A POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I (Termo de Referência) que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei n.º 8.666/1993, a Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 445/2006 e demais legislações aplicáveis.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data: 29/02/2016

Hora: 08h30min (horário de Brasília)

Local da entrega:      *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP 89.120-000*

***Central de Protocolo – SALA 04***

*\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 29/02/2016

Hora: 08h40min (horário de Brasília)

Local da abertura:      *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP 89.120-000*

***Sala de Licitações***

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

**HORÁRIO ESPECIAL DE VERÃO: de 19/10/2015 a 19/02/2016 das 7h às 13h, sem intervalo, conforme Decreto de nº 3955, de 01 de outubro de 2015.**

**NOTA:** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo receber proposta para contratação de empresa para prestação de serviço móvel especializado (SME), incluindo locação, instalação, habilitação, e manutenção de equipamentos transceptores, analógicos, atendendo as necessidades do DEMUTRAN em parceria com a Polícia Militar de Timbó cujas especificações e detalhamentos encontram-se no Anexo I (Termo de Referência) que acompanha o Edital.

1.2 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuênciam da administração requisitante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

## **2 - DO ORÇAMENTO**

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
24	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
1	DEMUTRAN
2260	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN

100000	RECURSOS ORDINÁRIOS
1120000	CONVÊNIO DE TRÂNSITO PREFEITURA
33903908	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
33903925	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E AFINS
33903912	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

### **3 - PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7, os demais atos decisórios do pregoeiro e autoridade poderão ser objeto de recurso no prazo de 5 (cinco) dias nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal nº 9.800/1999.**

4.5 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.6 - Caberá à autoridade competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 5 (cinco) após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:
  - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a), ou;
  - b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
  - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
    1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
    2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

5.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar poderá entregar este documento juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

#### 5.11 - QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

### 6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

#### ***Envelope nº 1 - PROPOSTA***

*Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Presencial nº 01/2016 - FUMTRAN*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário, em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração da licitante de que, desde já, obriga-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) Informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4 - Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar:

- a) Que a contratada deverá possuir mão de obra para assistência técnica, podendo substituir em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas o(s) equipamento (s) que apresentar(em) quaisquer defeitos, pois tratam-se de serviços essenciais que não podem sofrer descontinuidade;
- b) Que todas as despesas com assistência, incluindo peças, são de responsabilidade da empresa vencedora, salvo quando comprovado mal uso por parte do Município;
- c) Que o equipamento deverá ser homologado pela ANATEL, cujo certificado deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial.

6.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente este edital e seus anexos, aceitando integralmente seus termos e que os serviços cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.11 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.
- d) Não apresentar proposta para todos os itens listados no Anexo I, considerando tratar-se de licitação por lote.

## 7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

### ***Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO***

*Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Presencial nº 01/2016 - FUMTRAN*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

#### ***7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:***

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.\*
- e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
- ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
  - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2032 - Setor de Tributos**;
  - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).
- \* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

*7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:*

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º.

*7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

*7.3.3 - Das declarações obrigatórias:*

*7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV (Declarações Obrigatórias) deste edital, no mínimo:*

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

#### 7.3.4 - *Quanto à Qualificação Técnica:*

7.3.4.1 - A qualificação técnica necessária deverá manter observância total ao que determina o diploma legal, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, em seu artigo 30 e incisos, com maior relevância ao disposto no § 9º, que dispõe sobre licitação de alta complexidade, e ainda o disposto na Lei 9.472 de 16.07.97.

- a) Comprovante de autorização para prestação de Serviço Móvel Especializado (SME), expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações;
- b) Declaração emitida pela proponente de que tem conhecimento de que, ao prestar o serviço objeto deste instrumento convocatório, deverá observar e cumprir o disposto no Regulamento do Serviço Móvel Especializado, aprovado pela Resolução 404, de 05 de maio de 2005;
- c) Dois (02) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho da atividade de prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- d) Declaração emitida pela proponente de que disponibilizará de uma central de atendimento para contato telefônico. Esta central deverá estar apta a dar suporte em nível básico, a fazer o registro e a verificação de problemas, a informar sobre o estado dos procedimentos de resolução de problemas e restabelecimento dos serviços, bem como acionar equipe técnica para verificação no local do problema;
- e) Declaração emitida pela proponente de que a área de cobertura do sistema de radiocomunicação abrange no mínimo 90% do perímetro urbano do Município de Timbó.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencados acima, acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

## **8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### 8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

#### 8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar

o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

## **10 - CONTRATO**

10.1 - O Município de Timbó disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato e a ordem de serviço, contados a partir da data homologação do processo licitatório.

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Após convocado o licitante disporá do prazo de 05 (cinco) dias para comparecer à assinatura do contrato.

10.3.1 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.3.2 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

10.4 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital, e preceitos do direito público.

10.5 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.6 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.7 - Durante o contrato de locação a empresa fica responsável por toda assistência nos equipamentos, devendo atender a qualquer chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.8 - Considerando a possibilidade de prorrogação da validade do contrato, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, os valores correspondentes à locação dos transceptores portáteis, rádios móveis e fixos, e ao acesso ao SME Analógico poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

## **11 - ENTREGA E PAGAMENTO**

11.1 - O objeto deverá ser executado/realizado conforme descrição constante do Termo de Referência (Anexo I), mediante apresentação da Ordem de Compra/Serviço emitida pelo setor responsável.

11.1.1 - A entrega deverá ser efetuada no máximo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

11.1.2 - Será considerada como entrega efetiva dos equipamentos quando estes estiverem devidamente instalados, habilitados e licenciados para uso do Município.

11.1.3 - A contratada deverá prestar assistência técnica tantas vezes quantas forem necessárias, atendendo aos chamados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos itens deverá ser feita na sede do DEMUTRAN, localizado na Rua General Osório nº 120 – Praça das Bandeiras – Centro – Timbó/SC, **e previamente agendada pelo telefone (47) 3382-3655, ramal 2149, com Fabiano Martins Adriano.**

11.3 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Trânsito de Timbó – FUMTRAN no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com aceite no verso.

11.3.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.3.2 - Deverão ser apresentadas notas fiscais do serviço de locação e de instalação do produto.

11.3.3 - Considerando a possibilidade de prorrogação da validade do contrato, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, os valores correspondentes à locação dos transceptores portáteis, rádios móveis e fixos, e ao acesso ao SME Analógico poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

11.3.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11.3.5 - Os valores inerentes à instalação de 05 unidades de Kit Rádios (referente ao subitem 1.23 do Anexo I – Termo de referência), serão pagos ao final dos trabalhos, mediante a comprovação do efetivo funcionamento em todos os equipamentos.

11.3.6 - Os valores inerentes à locação (subitens 1.1 a 1.22 do Anexo I, Termo de Referência) e Acesso do SME (subitens 1.24 a 1.45) , serão devidos individualmente, e mensalmente, a partir da disponibilização e efetivo funcionamento de cada equipamento/acesso.

11.4 - As descrições dos itens nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

## **12 - PENALIDADES**

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto e/ou na execução e conclusão do serviço;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

## **13 - OBRIGAÇÕES**

### **13.1 - DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO:**

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;

- c) Prestar informações e esclarecimentos necessários à Contratada para a perfeita execução do edital;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Receber os equipamentos, e verificar se estão de acordo com os requisitados no Anexo I, do Edital;
- g) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela Contratada em desacordo às especificações do edital;
- i) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

#### 13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Efetuar a entrega do objeto/prestação do serviço, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) Possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a prestação de serviços, utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado para a execução dos serviços contratados;
- h) Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifique(m) danos em decorrência do transporte, instalação, bem como providenciar a imediata substituição do(s) mesmo(s);
- i) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quando da entrega dos equipamentos;
- k) Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas o(s) equipamento(s) que apresentar (em) quaisquer defeitos;
- l) Responsabilizar-se por toda assistência aos equipamentos, devendo atender a qualquer chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações do Município de Timbó para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta (30) dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão presencial.

14.3 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

14.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5 - O proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

14.6 - No caso de interesse do Município de Timbó/SC, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.8 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Trânsito, Sr. Fabiano Martins Adriano, (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.9 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta.
- f) ANEXO VI - Minuta do Contrato

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 15 de fevereiro de 2016

**JEAN MESSIAS R. VARGAS**  
Pregoeiro Oficial

**FABIANO MARTINS ADRIANO**  
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE ÚNICO

Tabela 01 - Especificações do objeto e valor estimado

ITEM	UNID	QTDE	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	LOTE	01	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRANSCEPTOR PORTÁTIL COMPLETO, KIT RÁDIOS BASE (PARA RÁDIOS DO TIPO PORTÁTIL/MÓVEL), KIT RÁDIOS BASE (PARA RÁDIOS DO TIPO FIXO/VIATURA) E ACESSO DO SME ANALÓGICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA	
1.1	Mês	12	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - A	110,00
1.2	Mês	12	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - B	110,00
1.3	Mês	12	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - C	110,00
1.4	Mês	12	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - D	110,00
1.5	Mês	12	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - E	110,00
1.6	Mês	12	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - F	110,00
1.7	Mês	12	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - G	110,00
1.8	Mês	12	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - H	110,00
1.9	Mês	12	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - I	110,00
1.10	Mês	12	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - J	110,00
1.11	Mês	12	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - K	110,00
1.12	Mês	12	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - L	110,00
1.13	Mês	12	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - M	110,00
1.14	Mês	12	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - N	110,00

1.15	Mês	12	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - O	110,00
1.16	Mês	12	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - P	110,00
1.17	Mês	12	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - Q	110,00
1.18	Mês	12	Locação de kit rádios base (para rádios do tipo portátil/móvel) completo - A	110,00
1.19	Mês	12	Locação de kit rádios base (para rádios do tipo portátil/móvel) completo -B	110,00
1.20	Mês	12	Locação de kit rádios base (para rádios do tipo portátil/móvel) completo - C	110,00
1.21	Mês	12	Locação de kit rádios base (para rádios do tipo portátil/móvel) completo - D	110,00
1.22	Mês	12	Locação kit rádios base (para rádios do tipo fixo/viatura). Transceptor <b>trunking</b> ltr 800 mhz Conversor estabilizador 13,8 v Antena diretiva tipo yagi, cabos e conectores Suporte para rádios, antena e PTT	110,00
1.23	Serviço	05	Instalação de 05 Unidades de Kit Rádios	150,00
1.24	Serviço	01	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.1	50,00
1.25	Serviço	01	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.2	50,00
1.26	Serviço	01	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.3	50,00
1.27	Serviço	01	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.4	50,00
1.28	Serviço	01	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.5	50,00
1.29	Serviço	01	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.6	50,00
1.30	Serviço	01	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.7	50,00
1.31	Serviço	01	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.8	50,00
1.32	Serviço	01	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.9	50,00
1.33	Serviço	01	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.10	50,00
1.34	Serviço	01	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.11	50,00
1.35	Serviço	01	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.12	50,00
1.36	Serviço	01	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.13	50,00
1.37	Serviço	01	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.14	50,00
1.38	Serviço	01	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.15	50,00
1.39	Serviço	01	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.16	50,00
1.40	Serviço	01	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.17	50,00

1.41	Serviço	01	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.18	50,00
1.42	Serviço	01	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.19	50,00
1.43	Serviço	01	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.20	50,00
1.44	Serviço	01	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.21	50,00
1.45	Serviço	01	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.22	50,00

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES (\*)**

#### **OBJETO**

Temos por objeto a locação, instalação, habilitação, manutenção e SME (Serviço Móvel Especializado) de rádios de comunicação com sistema trunking HT analógico com integração com a Polícia Militar, com todos os acessórios. Esses equipamentos serão utilizados pelos agentes e servidores do Departamento de Trânsito (DEMUTRAN), com o objetivo de auxiliar e melhorar o atendimento nas ocorrências de trânsito e intervenções no sistema viário.

#### **JUSTIFICATIVA**

Para atender as necessidades de comunicação do DEMUTRAN, facilitando a comunicação entre os Agentes de Trânsito que compilam informações, aumentando a eficiência e segurança na prestação de serviços na área de trânsito. Os rádios comunicadores permitem também a intercomunicação entre a Polícia Militar, por meio de integração, visando a realização de operações conjuntas. Deste modo, os resultados obtidos são segurança e agilidade no trabalho dos Agentes.

Atualmente os rádios comunicadores da Polícia Militar de Timbó atuam em SME Analógico. O aparelho (rádio transmissor receptor) utilizado pela 2ª Cia. de Polícia Militar de Timbó é o de modelo TK 480, marca Kenwood.

As novas aquisições do Demutran deverão funcionar em conjunto com os aparelhos utilizados pela Polícia Militar de Timbó, em SME Analógico (Serviço Móvel Especializado), com autorga da ANATEL.

As especificações técnicas inerentes aos equipamentos a serem locados, tomam por base a compatibilidade exclusiva dos mesmos para operações em determinadas faixas de frequência, bem como compatibilidade com o sistema utilizado pela Polícia Civil e Militar de Timbó.

<b>Especificações:</b>
<p>Locação de <b>17 unidades de transceptor portátil</b>. Completo (antena, bateria, carregador e fone de ouvido), que atenda as especificações técnicas mínimas estabelecidas no detalhamento do objeto.</p> <p>Um rádio premium precisa ser fácil de configurar, usar e manter. É o mais atual exemplo disto combinado avançadas funcionalidades ergonômicas, leve peso e um revestimento balanceado.</p> <p>As baterias knb -52 n 1400 mah garantem de 8 a 10 horas de duração, através de uma única carga. Possui alto-falante 1,58" e ½ watt de potência fornecendo um som claro mesmo em ambientes ruidosos.</p>
<p><b>04 unidades</b> de kit rádios (para rádios do tipo portátil/ veicular/móvel) completo.</p> <p>Modelo trunking com sistemas convencional e LTR, permitem programação para sistemas convencionais e LTR operando com características como prioridade fixa, decodificação de id, operação de sistemas livres de interconexão por telefone, transmissão de inibição e função de transponder.</p>
<p><b>01 unidade</b> de kit rádios base.</p> <p>Transceptor trunking ltr 800 mhz</p> <p>Conversor estabilizador 13,8 v</p> <p>Antena diretiva tipo yagi, cabos e conectores</p> <p>Suporte para rádios, antena e PTT</p>

#### **PRAZO DE VIGÊNCIA E ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, observada a modalidade licitatória, mediante Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, consoante ao art. 57, inciso II conforme § 4º da Lei 8.666/93.

#### **GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

A contratada deverá possuir mão-de-obra para assistência técnica, podendo substituir em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas o(s) equipamento (s) que apresentar (em) quaisquer defeitos, pois tratam-se de serviços essenciais que não podem sofrer descontinuidade.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA**

A qualificação técnica necessária deverá manter observância total ao que determina o diploma legal, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, em seu artigo 30 e incisos, com maior relevância ao disposto no § 9º, que dispõe sobre licitação de alta complexidade, e ainda o disposto na Lei 9.472 de 16.07.97.

- a) Comprovante de autorização para prestação de Serviço Móvel Especializado (SME), expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
- b) Declaração emitida pela proponente de que tem conhecimento de que, ao prestar o serviço objeto deste instrumento convocatório, deverá observar e cumprir o disposto no

Regulamento do Serviço Móvel Especializado, aprovado pela Resolução 404, de 05 de maio de 2005.

- c) Dois (02) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho da atividade de prestação dos serviços objeto da presente licitação.
- d) Declaração emitida pela proponente de que disponibilizará uma central de atendimento para contato telefônico. Esta central deverá estar apta a dar suporte em nível básico, a fazer o registro e a verificação de problemas, a informar sobre o estado dos procedimentos de resolução de problemas e restabelecimento dos serviços, bem como acionar equipe técnica para verificação no local do problema.
- e) Declaração emitida pela proponente de que a área de cobertura do sistema de radiocomunicação abrange no mínimo 90% do perímetro urbano do Município de Timbó.

**Demais especificações:**

- Os equipamentos devem atender os padrões Norte-Americanos MIL STD 810, C, D, e E, referente à operação em condições adversas.
- Possibilitar varredura seletiva de grupos e sistemas (SCAN).

**Para os transceptores do tipo portátil:**

- Oferecer potência mínima de RF não inferior a 2,5 Watt.
- Visor alfanumérico de 10 caracteres
- Oferecer os seguintes acessórios por unidade de transceptor:
  - Um PTT de lapela, uma capa com sistema de fixação de rádio ao cinto, um carregador rápido alimentado com 220v, uma antena emborrachada flexível, duas baterias recarregáveis com capacidade para operação continua por 12 horas no padrão 5/5/90;
  - Oferecer as seguintes funcionalidades, configuradas através de programação:
    - Envio e recebimento de mensagens com taxa: 1,2 Kbps
    - Identificação de PTT alfanumérico (ID)
    - Codificação em protocolo DTMF
    - Codificação e Decodificação em protocolo Fleetsync
    - Acesso pelas teclas frontais com funções programáveis
    - Envio de mensagens individualmente
    - Chamada de emergência
    - Chamada seletiva
    - Bloqueio e desbloqueio de PTT
    - Bloqueio de PTT e escuta
    - Desbloqueio de PTT e escuta
    - Mensagens de textos curtos (pré-programadas)
    - Identificação do proprietário do rádio (mensagem escrita de 1 segundo ao ligar)
    - Senha para ligar o rádio
    - Scan sistemas

**Para os transceptores do tipo móvel:**

- Potência de Rf ajustável, no mínimo, entre 15 Watts.
- O equipamento deverá possuir antena com ganho mínimo de 3db, cabos e conectores.
- O equipamento será alimentado pelo sistema de energia de veículo automotor em que está instalado.
- O equipamento deverá ser fornecido, instalado, configurado e devidamente programado no veículo a ser instalado, indicado pela contratante.
- Oferecer as seguintes funcionalidades, configuradas através de programação:
- Envio e recebimento de mensagens com taxa: 1,2 Kbps
- Identificação de PTT alfanumérico (ID)
- Codificação em protocolo DTMF
- Codificação e Decodificação em protocolo Fleetsync
- Acesso pelas teclas frontais com funções programáveis
- Envio de mensagens individualmente
- Chamada de emergência
- Chamada seletiva
- Bloqueio e desbloqueio de PTT
- Bloqueio de PTT e escuta
- Desbloqueio de PTT e escuta
- Mensagens de textos curtos (pré-programadas)
- Identificação do proprietário do rádio (mensagem escrita de 1 segundo ao ligar)
- Senha para ligar o rádio
- Scan de grupos e sistemas

**Para os transceptores de base- fixa:**

- Potência de Rf ajustável, no mínimo 15 Watts.
- O equipamento deverá possuir uma antena com ganho de 9 DB no mínimo, cabos e conectores.
- O equipamento deverá ser fornecido, instalado e configurado em local determinado pela contratante.
- Oferecer as seguintes funcionalidades, configuradas através de programação:
- Envio e recebimento de mensagens com taxa: 1,2 Kbps
- Identificação de PTT alfanumérico (ID)
- Codificação em protocolo DTMF
- Codificação e Decodificação em protocolo Fleetsync
- Acesso pelas teclas frontais com funções programáveis
- Envio de mensagens individualmente
- Chamada de emergência
- Chamada seletiva
- Bloqueio e desbloqueio de PTT
- Bloqueio de PTT e escuta
- Desbloqueio de PTT e escuta
- Mensagens de textos curtos (pré-programadas)
- Identificação do proprietário do rádio (mensagem escrita de 1 segundo ao ligar)

- Senha para ligar o rádio
- Scan de grupos e sistemas

#### OBSERVAÇÕES

1. Durante o contrato de locação a empresa fica responsável por toda assistência nos equipamentos, devendo atender qualquer chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
2. Quando não for possível o conserto do rádio no local, a empresa deverá disponibilizar outro equipamento em substituição até o retorno do equipamento.
3. Todas despesas com assistência incluindo peças, são de responsabilidade da empresa vencedora, salvo quando comprovado mal uso por parte do Município.
4. As especificações técnicas inerentes aos equipamentos a serem locados tomam por base a compatibilidade exclusiva dos mesmos para operação em determinadas faixas de frequências, **bem como compatibilidade com o sistema utilizado pelas Policias Civil e Militar de Timbó.**
5. **Os aparelhos deverão estar habilitados para o regime de integração com a Polícia Militar.**
6. O Acesso SME (Serviço Móvel Especializado), bem como sua manutenção no total de 22 (vinte e dois) rádios, serão pagos mensalmente.
7. A instalação de rádios, somarão 4 (quatro) móveis e 1 (um) fixo, totalizando 5 (cinco) unidades.
8. A instalação será efetivada em pagamento único, os demais itens serão de forma mensal.

(\*) *Termo de referência desenvolvido na íntegra pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.*

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO\***

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial nº 01/2016 - FUMTRAN, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*\*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial **nº 01/2016 – FUNTRAM**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ , em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.
- f) Declara que cumpre os requisitos de habilitação.

---

(local e data)

---

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

## ANEXO V

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS\*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC  
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 01/2016 - FUMTRAN

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

#### LOTE ÚNICO

Valor total mensal (Locação e acesso mensal): R\$ ....

Valor total único (Instalação): R\$ ....

Tabela 01 - Especificações do objeto e valor estimado

ITEM	UNID	QTDE	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	LOTE	01	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRANSECTOR PORTÁTIL COMPLETO, KIT RÁDIOS BASE (PARA RÁDIOS DO TIPO PORTÁTIL/MÓVEL), KIT RÁDIOS BASE (PARA RÁDIOS DO TIPO FIXO/VIATURA) E ACESSO DO SME ANALÓGICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA	xxx
1.1	Mês	12	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - A	....
1.2	Mês	12	....	....

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante  
Carimbo da empresa

\* Demais informações constantes do item 6.3 do edital.

## ANEXO VI

### MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/\_\_\_\_

**CONTRATATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO (SME), INCLUINDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, HABILITAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSCEPTORES, ANALÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEMUTRAN EM PARCERIA COM A POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ - Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2016 – FUMTRAN**

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, representado pelo Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente o Sr. FABIANO MARTINS ADRIANO, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, abaixo denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, alterações e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO, de conformidade com o **Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2016 – FUMTRAN, Termo de Referência (Anexo I)**, demais anexos e nas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato tem por objeto a execução pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** do serviço móvel especializado (SME), incluindo locação, instalação, habilitação, e manutenção de equipamentos transceptores analógicos, com todos os acessórios, para atender as necessidades do DEMUTRAN em parceria com a Polícia Militar de Timbó, correspondente aos itens abaixo, tudo de conformidade com as condições, disposições, formas, especificações, quantidades e demais obrigações do Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2016 – FUMTRAN, Termo de Referência (Anexo I), demais anexos e do presente instrumento.

ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
1	LOTE	<b>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRANSCEPTOR PORTÁTIL COMPLETO, KIT RÁDIOS BASE (PARA RÁDIOS DO TIPO PORTÁTIL/MÓVEL), KIT RÁDIOS BASE (PARA RÁDIOS DO TIPO FIXO/VIATURA) E ACESSO DO SME ANALÓGICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA</b>	
1.1	Mês	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - A	
1.2	Mês	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - B	
1.3	Mês	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - C	
1.4	Mês	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - D	

1.5	Mês	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - E	
1.6	Mês	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - F	
1.7	Mês	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - G	
1.8	Mês	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - H	
1.9	Mês	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - I	
1.10	Mês	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - J	
1.11	Mês	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - K	
1.12	Mês	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - L	
1.13	Mês	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - M	
1.14	Mês	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - N	
1.15	Mês	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - O	
1.16	Mês	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - P	
1.17	Mês	Locação de transceptor portátil completo (antena, bateria, carregador, e fone de ouvido) - Q	
1.18	Mês	Locação de kit rádios base (para rádios do tipo portátil/móvel) completo - A	
1.19	Mês	Locação de kit rádios base (para rádios do tipo portátil/móvel) completo - B	
1.20	Mês	Locação de kit rádios base (para rádios do tipo portátil/móvel) completo - C	
1.21	Mês	Locação de kit rádios base (para rádios do tipo portátil/móvel) completo - D	
1.22	Mês	Locação kit rádios base (para rádios do tipo fixo/viatura). Transceptor <b>trunking</b> ltr 800 mhz Conversor estabilizador 13,8 v Antena diretiva tipo yagi, cabos e conectores Suporte para rádios, antena e PTT	
1.23	Serviço	Instalação de 05 Unidades de Kit Rádios	
1.24	Serviço	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.1	
1.25	Serviço	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.2	
1.26	Serviço	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.3	
1.27	Serviço	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.4	
1.28	Serviço	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.5	
1.29	Serviço	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.6	
1.30	Serviço	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.7	
1.31	Serviço	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.8	
1.32	Serviço	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.9	
1.33	Serviço	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.10	
1.34	Serviço	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.11	
1.35	Serviço	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.12	
1.36	Serviço	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.13	
1.37	Serviço	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.14	
1.38	Serviço	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.15	
1.39	Serviço	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.16	
1.40	Serviço	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.17	
1.41	Serviço	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.18	

1.42	Serviço	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.19	
1.43	Serviço	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.20	
1.44	Serviço	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.21	
1.45	Serviço	Acesso do SME Analógico e Manutenção do Sistema – item 1.22	

As especificações técnicas inerentes aos equipamentos a serem locados, tomam por base a compatibilidade exclusiva dos mesmos para operações em determinadas faixas de frequência, bem como compatibilidade com o sistema utilizado pela Polícia Civil e Militar de Timbó. Esses equipamentos deverão funcionar em conjunto com os aparelhos utilizados pela Polícia Militar de Timbó, em SME Analógico (Serviço Móvel Especializado), com autorga da ANATEL.

O objeto deverá cumprir com todas as condições, formas, descrições, obrigações e responsabilidades contidas no Edital, anexos e no presente instrumento, sem prejuízo daquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O objeto também abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os demais serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao seu pleno e total cumprimento, tudo de acordo com este instrumento, Edital e anexos, e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente contrato, Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2016, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação, responsabilidade ou atribuição constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, HABILITAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEMAIS ATIVIDADES**

A **CONTRATADA** deverá promover toda a locação, instalação, habilitação, manutenção e demais atividades (estando ai incluída a ativação e treinamento) necessárias ao pleno e integral execução e funcionamento de todos os equipamentos que integram o objeto, junto aos locais definidos pelo **MUNICÍPIO**, observadas e cumpridas as demais disposições constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento.

Os equipamentos entregues e os serviços prestados deverão obedecer as especificações e as exigências contidas neste contrato, Edital e anexos, sem prejuízo das demais condições estabelecidas na legislação aplicável à espécie e pelo **MUNICÍPIO**.

O objeto deverá ser entregue/installado pela **CONTRATADA** e estar em pleno e perfeito funcionamento, cumprindo, dentre outras obrigações, o que estabelece os subitens 11.1 e 11.2 do edital:

11.1 - O objeto deverá ser executado/realizado conforme descrição constante do Termo de Referência (Anexo I), mediante apresentação da Ordem de Compra/Serviço emitida pelo setor responsável.

11.1.1 - A entrega deverá ser efetuada no máximo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

11.1.2 - Será considerada como entrega efetiva dos equipamentos quando estes estiverem

devidamente instalados, habilitados e licenciados para uso do Município.

11.1.3 - A contratada deverá prestar assistência técnica tantas vezes quantas forem necessárias, atendendo aos chamados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos itens deverá ser feita na sede do DEMUTRAN, localizado na Rua General Osório nº 120 – Praça das Bandeiras – Centro – Timbó/SC, e **previamente agendada pelo telefone (47) 3382-3655, ramal 2149, com Fabiano Martins Adriano**.

Os equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** deverão estar em perfeito estado de conservação, qualidade e funcionamento, arcando este último com todos os custos, ônus, responsabilidades e obrigações relacionadas aos mesmos.

A **CONTRATADA** deverá realizar de forma imediata, o atendimento a qualquer solicitação emanada pelo **MUNICÍPIO**, mantendo serviços de suporte técnico de forma integral e permanente, durante todo o prazo contratual, tudo através de técnicos habilitados, inclusive para esclarecer dúvidas que surgirem na operação e utilização dos equipamentos.

A **CONTRATADA** também deverá promover a substituição e troca de quaisquer dos equipamentos e/ou acessórios e/ou peças; realizar todas as manutenções, consertos, reparações e demais atividades necessárias ao pleno e total funcionamento dos equipamentos, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que naturezas forem, salvo no caso de uso indevido dos equipamentos, o que deverá restar efetiva e tecnicamente comprovado.

Esses serviços de manutenção, consertos e reparos dos equipamentos deverão ser realizados/efetuados no local em que os equipamentos estão instalados, em até vinte e quatro (24) horas a partir do chamado técnico do MUNICÍPIO (através de telefone, internet, fax, e-mail ou telesuporte), observadas e cumpridas as demais disposições constantes do Edital (em especial o Anexo I – Termo de Referência), deste instrumento e demais anexos.

Quando não for possível realizar o conserto/reparo do equipamento no local, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar/instalar outro equipamento com as mesmas especificações. Todas despesas com assistência incluindo peças, são de responsabilidade da empresa vencedora, salvo quando comprovado mal uso por parte do Município

O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, realizar análises acerca da qualidade dos equipamentos e produtos entregues e serviços executados pela **CONTRATADA**, ficando esta última desde já responsável em fornecer e/ou executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço e/ou produto que estiver fora das condições, especificações, detalhamentos e exigências de forma imediata.

As despesas decorrentes de viagens, telefonemas, interurbanos, estadia, transporte, refeições e o custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do **MUNICÍPIO**, serão de plena e total responsabilidade da **CONTRATADA**.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os equipamentos, mão de obra, pessoal e maquinário necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital, anexos e deste instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e quaisquer outras despesas (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), decorrentes deste instrumento (resultante de qualquer vínculo empregatício ou não). Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e/ou pessoa ele vinculado ou terceiro.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO,  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE***

**O MUNICÍPIO** pagará mensalmente a **CONTRATADA**, por toda a execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento, Edital, Termo de Referência e demais anexos, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, os seguintes valores:

- valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a locação (itens \_\_\_\_\_), observados os valores unitários da tabela da Clausula Primeira;
- valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente ao acesso mensal (itens \_\_\_\_\_), observados os valores unitários da tabela da Clausula Primeira.

Esses valores inerentes à locação e acesso mensal serão devidos individualmente, e mensalmente, a partir da disponibilização e efetivo funcionamento de cada equipamento/acesso.

**O MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** por toda a instalação dos equipamentos/rádios/transceptores, incluindo materiais e serviços, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em parcela única até 15 dias após o efetivo funcionamento de todos os equipamentos, observados os valores unitários da tabela da Clausula Primeira e todas as demais atribuições, determinações e condições estabelecidas neste instrumento, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Os valores inerentes a instalação será devido uma única vez, quando do efetivo funcionamento, independente de eventuais prorrogações do contrato.

As descrições dos itens (locação, acesso mensal e instalação) nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes do Termo de Referência (Anexo I) do edital. Deverão ser emitidas notas fiscais diferenciadas para a locação e para a prestação de serviços.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário junto a agência nº. \_\_\_, conta nº. \_\_\_, do Banco \_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, Edital (em especial aquelas constantes do subitem 11.3 - PAGAMENTO), Termo de Referência (Anexo I), proposta e demais anexos.

Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is), devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas neste instrumento, Edital e anexos. O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, requerer a apresentação de outros documentos tais como a relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e FGTS quitadas e outros, que deverão ser apresentados pela **CONTRATADA**, sob pena de suspensão dos pagamentos.

No preço estão inclusos todos os custos advindos do objeto (inclusive responsabilidade técnica, licenças, autorizações e alvarás para sua execução), mão de obra, manutenções, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a entrega, montagem, desmontagem e funcionamento dos equipamentos nos locais apresentados pelo **MUNICÍPIO**), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, consertos, reparações, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital, anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital, anexos e do presente instrumento.

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Dotação Utilizada</i>	

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação das propostas, com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado mensalmente pelo IBGE, ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da **CONTRATADA**, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações constantes do Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/2016, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** responsável:

- a) em executar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições e demais obrigações constantes deste instrumento, Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- b) em fornecer o objeto em pleno estado de qualidade, conservação e funcionamento;
- c) em enviar mensalmente ao **MUNICÍPIO** notas fiscais e demais documentos constantes da CLAUSULA TERCEIRA, para recebimento dos valores;

- d) em arcar com custos e ônus necessários a plena e total execução do objeto e demais disposições constantes deste instrumento, inclusive no que tange ao efetivo funcionamento dos equipamentos e/ou manutenções dos mesmos e/ou ainda substituições, inclusive de acessórios;
- e) em disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução do objeto;
- f) por todo o tributo, frete, transporte e manutenção dos equipamentos que integram o objeto e demais materiais, arcando com quaisquer custos e ônus;
- g) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;
- h) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
- i) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar a execução deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- j) quanto a quaisquer danos causados a quaisquer dos bens onde será efetuada a prestação dos serviços, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- k) por qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus;
- l) quanto a toda e qualquer responsabilidade e reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- m) em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado, treinado e regularmente inscritos junto ao órgão competente, bem como em plenas condições para a execução do objeto;
- n) em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos, responsabilidade e obrigações;
- o) em comunicar ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto e demais obrigações constantes deste instrumento (por escrito);
- p) em aceitar os acréscimos ou supressões solicitados pelo **MUNICÍPIO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93;
- q) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto e demais obrigações deste instrumento;
- r) em fornecer/executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer equipamento/serviço defeituoso ou com funcionamento insatisfatório;
- s) quanto a quantidade e qualidade dos equipamentos oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- t) Em cumprir toda legislação e normativa aplicável à espécie;
- u) Em Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifique(m) danos em decorrência do transporte, instalação, bem como providenciar a imediata substituição do(s) mesmo(s);
- v) Em providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **MUNICÍPIO** quando da entrega dos equipamentos;
- w) Em substituir em até 24 (vinte e quatro) horas o(s) equipamento(s) que apresentar (em) quaisquer defeitos;

- x) por toda assistência aos equipamentos, devendo atender a qualquer chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/2016, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o **MUNICÍPIO** responsável:

- a) em atestar nas notas fiscais a execução do objeto;
- b) em prestar as informações necessárias à **CONTRATADA**, para a perfeita execução do objeto;
- c) em efetuar o pagamento nos moldes estipulados no presente instrumento, Edital e Termo de Referência;
- d) em não utilizar os equipamentos objeto para finalidades diversas daquelas estipuladas neste instrumento;
- e) em efetuar a **CONTRATADA**, após o término deste contrato e/ou no momento da sua rescisão, a devolução dos equipamentos constantes do objeto, nas mesmas condições em que o recebeu, excetuados os desgastes normais do uso;
- f) em rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela Contratada em desacordo às especificações do edital e Termo de Referência;
- g) acompanhar e fiscalizar, através do Fundo Municipal de Trânsito de Timbó – FUMTRAN, o cumprimento e a execução do presente instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena e total responsabilidade quanto a total execução deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**;
- h) em notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- i) em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

O prazo deste instrumento terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016 e término em 31/12/2016, podendo ser alterado ou prorrogado através de Termo Aditivo, observadas as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e as demais estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** deverá fazer a entrega, instalar e habilitar todos os equipamentos, disponibilizando-os em perfeito funcionamento no prazo de até cinco (05) dias úteis contados da data do recebimento da Ordem de Compras/Serviços, nos locais indicados pelo **MUNICÍPIO**.

A partir do início deste contrato, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto do presente instrumento, sob pena de aplicação das penalidades e das medidas legais cabíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto e/ou na execução e conclusão do serviço;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pela paralisação ou falha na prestação dos serviços/locação ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuênciam por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** e a qualquer tempo, desde que notifique previamente (prazo de 30 dias de antecedência) a **CONTRATADA**;
- d) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será prestado/executado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

Os equipamentos constantes do objeto e seus acessórios são de propriedade da **CONTRATADA**.

O seguro total contra danos aos equipamentos objeto deste instrumento é de responsabilidade da **CONTRATADA**, pois os valores para seu pagamento estão incluídos no valor da locação.

A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre o mesmo e o **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

**MUNICÍPIO**

FABIANO MARTINS ADRIANO

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF nº:

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF nº: